

**Emenda da Estância Turística de Barra Bonita**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2032 de 11 de novembro de 1993.

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam atualizados no presente exercício financeiro, os preços constantes da Tabela discriminativa pelo Decreto nº 1010, de 21 de Dezembro de 1983, a saber:

T A B E L A

I - TARIFAS DE EXPEDIENTES:

1 - Atestados, declarações e certidões.....Gr\$	200,00
1a- Sobre o que exceder, por lada ou fração.....Gr\$	5,00
2 - Protocolização de requerimentos dirigidos à qualquer autoridade municipal para os demais fins.....Gr\$	100,00
3 - Segundas vias.....Gr\$	200,00
4 - Buscas em papéis arquivados, por ano.....Gr\$	50,00

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

1 - De numeração e renumeração de prédios:	
a - pela numeração.....Gr\$	300,00
b - pela renumeração.....Gr\$	600,00
2 - De alinhamento e nivelamento:	
a - por serviços de extensão até 20 ms. lineares por metro linear.....Gr\$	36,00
b - por serviço de extensão pelo que exceder cada 20 ms. lineares.....Gr\$	22,00
c - rebaixamento e colocação de guias - p/metro linear.....Gr\$	22,00



Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
Município de Barra Bonita

FLS.02

Decreto No 2032 de 11 de novembro de 1993.

3 - De liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a - de bens e mercadorias p/ dia de depósito ou apreensão.....	Gr\$ 22,00
b - de cães - por animal.....	Gr\$ 650,00
c - outros animais - por cabeça - por dia.....	Gr\$ 1.300,00
4 - Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc, ou ainda a remoção de lixo quando realizada em horário especial por solicitação do interessado	Gr\$ 1.300,00
5 - Abate e permanência de animais no Matadouro Municipal por cabeça:	
a - bovino ou cacum	Gr\$ 550,00
b - ovino.....	Gr\$ 220,00
c - caprino.....	Gr\$ 220,00
d - suíno	Gr\$ 220,00
e - equino.....	Gr\$ 550,00
f - aves.....	Gr\$ 5,00
g - outros.....	Gr\$ 550,00
TARIFAS DE CEMITÉRIO:	
1 - Terreno comum para 05 (cinco) anos.....	Gr\$ 1.300,00
2 - Terreno Perpétuo para sepultura p/ 02 lugares....	Gr\$ 3.000,00
3 - Terreno Perpétuo para jazigo de 04 lugares.....	Gr\$ 6.000,00
4 - Terreno Perpétuo para jazigo de 08 lugares.....	Gr\$ 12.000,00
5 - Exumação.....	Gr\$ 1.300,00
6 - Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmica e outros serviços efetuados - por túmulo.....	Gr\$ 550,00
EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
- por passageiro.....	Gr\$ 13,00
EMBARQUE NO TERMINAL HIDROVIÁRIO	
- por passageiro.....	Gr\$ 13,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 16 de Novembro de 1993.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
☛

FLS.03

DECRETO Nº 2032 de 11 de novembro de 1993.


ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2007, de 17 de Setembro de 1993.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 11 de novembro de 1993.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


PERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-